

MINUTA DE RESOLUÇÃO ARSP Nº (XXX), DE (DIA) DE (MÊS) DE 2025

Dispõe sobre o resultado da 1º Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Gás do Espírito Santo – ES, estabelecendo a margem média de distribuição aplicável ao segundo ciclo tarifário e sobre o reajuste tarifário referente à atualização do preço médio do gás.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP, no uso de suas atribuições regimentais, à vista do disposto na Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016 e suas alterações;

Considerando que compete à ARSP fixar as tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços regulados, bem como os reajustes anuais e as revisões, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, no que couber;

Considerando o disposto no Contrato de Concessão dos Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado, assinado em 22 julho de 2020 (Registro nº 2020-XMH9X4);

Considerando a existência de mais de um supridor e o estabelecido na Resolução ARSP nº 061, de 29 de março de 2023 sobre procedimento de reajuste da tarifa do gás canalizado contemplando a apuração, atualização e compensação dos saldos entre o Preço Médio do Gás praticado na tabela tarifária e o Preço do Gás Devido praticado por cada supridor e/ou transportador, dentre outras providências;

Considerando que a Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado – Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás) encaminhou em xx de xxx de 2025, a carta xxxxx, com pedido de homologação do reajuste tarifário via custo médio do Preço do Gás (PG), constituído da Parcela de Transporte (PT) e da Parcela de Molécula (PM), nos termos previstos na cláusula 4.1.1 do contrato de concessão, considerando os contratos de suprimento, também denominados contratos de compra e venda de gás natural, e aditivos, firmados com a Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, com a GALP Energia Brasil S.A., com a 3R Petroleum Offshore S.A., com a SHELL Energy do Brasil Gás LTDA, com a Origem Energia Alagoas S.A. e os contratos de transporte;

Considerando a Nota Técnica ARSP/DP/GET Nº xx/2025, que avaliou as documentações e os pleitos apresentados pela ES Gás, com cálculo demonstrativo do Preço Médio do Gás reajustado, que passa a equivaler a R\$ xxx/m³ e que somado à Parcela de Recuperação apurada no valor de R\$ xxx/m³, parte integrante da tarifa nos termos da Resolução ARSP nº 061/2023, resulta em uma parcela tarifária de R\$ xxx/m³, representando uma variação de xx%, a partir de 01 de agosto de 2025;

Considerando a previsão do segundo ciclo tarifário a partir de 1º de agosto de 2025;

Considerando o disposto na Nota Técnica ARSP/DP/GET Nº xx/2025 e a participação social por meio

da **Consulta Pública nº 06/2025**, realizada de xxxxxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os resultados da 1º Revisão Tarifária Ordinária da Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás, na forma da Nota Técnica ARSP/DP/GET/nº xx/2025.

Art. 2º - Aprovar a margem média de distribuição que fica fixada em xx,xx R\$/m³, representando um índice de reposicionamento de xx,xx% (xxxxxxxx inteiros e xxxxxxxx por cento).

Art. 3º - Homologar o Preço Médio do Gás reajustado somado à Parcela de Recuperação apurada, no valor de R\$ xxx/m³ para os Segmentos não Termoelétricos;

Art. 4º- Aprovar a tabela de tarifas para os Segmentos Não Termoelétrico, constante do Anexo I.

Art. 5º- Aprovar a tabela de tarifas para o Segmento Termoelétrico, constante do Anexo II.

Art. 6º- Aprovar as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD-GÁS). conforme Anexo III desta Resolução.

Art. 7º- Os valores das tabelas de tarifas não incluem tributos, que serão aplicados pela Concessionária, conforme a legislação vigente.

Art. 8º- Esta Resolução entra em vigor em 01 de agosto de 2025.

Vitória, (dia) de (mês) de 2025.

Alexandre Ventrím
Diretor-Geral

Débora Cristina Niero
Diretora Setorial - Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris
Diretor Administrativo e Financeiro

Mamoru Togawa Komatsu
Diretor Setorial - Saneamento Básico

Tatiana Santos de Oliveira
Diretora Setorial - Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 14:48:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEBORA CRISTINA NIERO (DIRETOR SETORIAL - DG - ARSP - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-450MWC>